



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR</b>	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 1482/2023 de 21 de novembro (Publicação do FAR da Seleção do Município); Lei Municipal nº 4684, de 19 de dezembro do ano de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com 250 (duzentos e cinquenta) U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Santa Luzia, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo nº:	<b>001/2024 – SMHR</b>
<b>SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	
Data:	13 de março de 2024
Hora:	<b>Sessão de recebimento no setor de Protocolo Central:</b> até às 11h30 (onze horas e trinta minutos)  <b>Abertura do envelope 01:</b> às 13 (treze) horas
Local:	Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada	O Edital estará à disposição na Internet no site da prefeitura <a href="https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/secretaria-de-habitacao-e-regularizacao-fundiaria/">https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/secretaria-de-habitacao-e-regularizacao-fundiaria/</a>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE  
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA – FAIXA I - FAR.**

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com endereço na Avenida VIII, nº 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de empresas do ramo de construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, interessadas na construção de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade do Município, no âmbito do programa **Minha Casa, Minha Vida – MCMV FAIXA 1**, com recurso do fundo de Arrendamento Residencial – FAR, de acordo com os termos desse Edital, **que é regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, nos termos de Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023**, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades e do Município de Santa Luzia para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pela normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/empresa participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital.

**2 – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste processo a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DESENVOLVER OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.** Este processo visa à seleção futura pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinados ao público-alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e regulamentado pelas seguintes normas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, todas do Ministério das Cidades.

2.2. O terreno de propriedade do Município de Santa Luzia, local de construção das Unidades Habitacionais, é o que está descrito no Termo de Referência deste edital.

2.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos, em interlocução constante com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR para o melhor desenvolvimento e avanço das etapas dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.

**2.4.** A construtora classificada e selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, para o terreno/empreendimento, conforme especificado no presente Edital e no seu Termo de Referência responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao PMCMV – FAR.

**2.5.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os projetos, em comunicação com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR para possíveis apoios nos trâmites e acompanhamento dos processos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal, responsabilizando-se, ainda, pela legalização junto ao Cartório de Imóveis e também pela execução das obras de infraestruturas internas.

**2.6.** O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, atendidas as normativas pertinentes ao programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

**2.7.** O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, uma vez satisfeito os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecida as disposições deste Edital.

**2.8.** A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará obrigatoriamente na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.

### **3 – RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Para a realização desse procedimento de Chamamento Público não serão disponibilizados recursos financeiros. Os custos associados à elaboração dos estudos e projetos e da proposta do empreendimento junto ao agente financeiro, são exclusivamente da empresa selecionada, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos;

**3.2.** O valor previsto pelo PMCMV para a execução do EHIS é de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) por unidade habitacional, para o Município de Santa Luzia, considerando que o terreno que integra esse processo de chamamento público é classificado como 'categoria superior';

**3.3.** Para efetivação do empreendimento, o Município doará ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) do Governo Federal o terreno destinado à implantação do EHIS.

### **4 – REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**4.1** A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, e do agente operador Ministério das Cidades, a cargo da Secretaria Nacional de Habitação - SNH a depender de análises dos projetos, viabilidade no atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida em especial as Portarias:

**a – Portaria MCidades nº 724, de 15 de junho de 2023** - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

**b – Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023** - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

**c – Portaria MCidades nº 727, de 15 de junho de 2023** – Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

**d – Portaria MCidades nº 1.482, de 21 de novembro de 2023** – Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

## **5 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**5.1.** Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

**5.2.** A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega do envelope, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, poderá publicar esclarecimento/retificação no site: <https://www.santaluzia.mg.gov.br> (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento).

**5.2.1.** É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site.

**5.3.** O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA poderá prorrogar a data limite para entrega e abertura do envelope, em caso de força maior ou fato que possa comprometer a efetiva formalização da entrega ou abertura das propostas.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**6.1.** Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem as exigências contidas neste edital.

**6.2.** No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste edital, tanto da matriz quanto da filial.

**6.3.** As empresas participantes deverão apresentar como condição de participação neste certame:

**a** – Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, sendo exigido o nível mínimo para participação “A”.

**b** – Certificado ABNT NBR ISO 9001;

**c** – Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, sendo exigido a apresentação de análise de risco de crédito elaborado pela Caixa Econômica Federal (GERIC) com rating “B” ou superior;

**d** – Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal – Caixa.

**6.3.1.** A exigência dos parâmetros supracitados visa abreviar o prazo de contratação e execução da obra, bem como garantir as condições financeiras mínimas para aprovação junto à Instituição Financeira, prevenindo-se eventuais problemas e atraso na contratação.

**6.3.2.** Todos os documentos exigidos neste tópico deverão integrar a documentação contida no envelope nº 1 que será entregue na data ora estipulada à Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR da Prefeitura de Santa Luzia.

**6.3.3** – Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA.

**6.3.4** – Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

**6.3.5** – No caso de eventual inviabilidade do empreendimento elencado no TERMO DE REFERÊNCIA, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

**6.4.** Para efeito de condição de participação neste certame, considerar-se-ão em vigor os documentos e certidões, emitidos pela Caixa Econômica Federal – Caixa, ou órgão emissor ou certificador responsável, que estiverem com prazo de validade vigente ou com emissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

máximo 30 dias a partir do recebimento das propostas.

**6.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

- a-** Empresa em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b-** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- c-** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d-** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- e-** Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- f-** Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g-** Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal.
- h-** Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;
- i-** Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual;
- j-** Empresa que sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros do MUNICÍPIO, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º (terceiro) grau;
- k-** Empresa que não tenha sofrido pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**6.6.** A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023 e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

**7.1.** No credenciamento a empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**7.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I- No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II- Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação será feita através da apresentação, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no item 5 deste edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**7.1.2.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora do envelope de documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.

**7.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**7.1.4.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento, inclusive poderes específicos para interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

**7.1.5.** O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura do envelope, não impedirá que ela se realize.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO – (ENVELOPE Nº 1)**

### **8.1 HABILITAÇÃO**

A documentação de habilitação deverá ser apresentado pela empresa participante em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, em envelope lacrado, podendo ser autenticado na sessão pessoalmente. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

Será admitida a remessa do envelope pelos correios, desde que recebidos no Protocolo Central da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com endereço na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, até a data e horário estipulados para a entrega, sendo **até às 11h30 do dia 13 de março de 2024**. Neste caso, o envelope deverá estar dentro de outro envelope, devidamente identificado.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital;

**8.1.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.1.2** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00), vide ANEXO V;

**8.1.1.3** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO VI ao presente edital;

**8.1.1.4** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.

**8.1.1.5** Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VII;

**8.1.1.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.1.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

**8.1.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças/Gerência Tributária, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos municipais ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

**8.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.1.2.6** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**8.1.2.7** Empresas em consórcio, devem apresentar os respectivos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista de cada um dos consorciados.

**8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A Qualificação Técnica deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:

**8.1.3.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade competente, em nome da empresa, no prazo de validade.

**8.1.3.2.** Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a capacidade técnico-profissional da equipe responsável por representar a empresa, demonstrando o acervo técnico compatível com a execução de unidades habitacionais populares, tanto em quantidades e prazos com o objeto deste certame, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame.

**8.1.3.3.** Para participação do presente chamamento as empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados que poderão ser em original, ou por qualquer processo da cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet os mesmos serão aceitos sem autenticá-lo, ficando a cargo da Assessoria Técnica e Jurídica da Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR verificar quanto à veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios.

**8.1.3.4.** Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico. Adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**8.1.3.5.** Considera-se serviço semelhante em característica aqueles que envolvam a construção de unidades habitacionais de padrão popular, a aprovação de loteamento e o projeto e execução de infraestrutura do loteamento (drenagem, pavimentação asfáltica e etc...).

**8.1.3.6.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

**8.1.3.7.** Declaração de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, em suas portarias correlatas ao Programa Minha Casa Minha Vida, em sua Faixa 01, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

**8.1.3.8.** Vistoria ao local de implantação do EHS, passível de entrega de declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

natureza dos trabalhos.

**8.1.3.9. ANÁLISE DE DESEMPENHO TÉCNICO (NDT).** Demonstrar através de certificado ou declaração o nível de desempenho obtido junto à Caixa Econômica Federal.

**8.1.3.10.** Declaração feita pela própria empresa indicando rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo Lei Federal nº 6514/1977 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente seguindo as Normas Regulamentadoras – NRs referentes aos serviços realizados no contrato.

**8.1.3.11.** Certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC – no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, com nível mínimo “A”, bem como sua validade;

**8.1.3.12.** Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

**8.1.3.13.** Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme modelo do ANEXO VIII do edital;

**8.1.3.14.** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IX) até o seu recebimento definitivo.

**8.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.1.4.1.** Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, indicando análise de risco de crédito favorável e o Limite de Crédito de Contratação (LGC), bem como sua validade.

**8.1.4.2.** Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA indicando o nível atingido {Rating} na Análise de Risco de Crédito (GERIC) efetuada por aquela instituição financeira, sendo aceito o rating mínimo nível “B”.

**8.1.4.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.4.3** Prova de capacidade financeira, (ANEXO X), acompanhada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.1.4.3.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$  Maior ou igual a 1,0

Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC / PC =$  Maior ou igual a 1,0

Índice de Endividamento:  $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$  Menor que 4,0

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

ELP = Exigível a Longo Prazo

**8.2.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 30 (trinta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

**8.3.** Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

**8.4.** As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, **obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo o Rating GERIC mínimo “B”;
- b) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível não inferior a “A”;
- c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- d) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no cancelamento do Termo de Seleção;

**8.4.1.** A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

## **9 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, os documentos, exigidos no presente Chamamento, em 01 (um) Envelope fechado, o qual deverá estar subscrito da seguinte forma:

**ENVELOPE n. 01**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**Edital de Chamamento n. 001/2024**

**Razão Social da Empresa:**

**9.2.** Os documentos do ENVELOPE deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

**9.3.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

**9.4.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

**10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE, PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** O envelope deverá ser entregue para a Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, no horário e endereço estipulados neste Edital.

**10.1.1.** Na data consignada no presente Edital deverá o envelope ser entregue para a Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo permitido após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

**10.1.2.** O envelope entregue após a hora marcada poderá ser recebido. Será encaminhado à Comissão, estampando sua extemporaneidade, que fará consignar o fato na ata, colocando-o à disposição da proponente, para oportuna e não imediata devolução.

**10.2.** Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

**10.3.** Na sessão pública a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.

**10.4.** Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

**10.5.** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

**10.6.** Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

**10.6.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

**10.6.2.** A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

**10.7.** A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

DOM.

**10.7.1.** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

**10.7.2** Se todas as proponentes forem DESCLASSIFICADAS, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá fixar o prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**10.8.** A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes se dará conforme item 11.9.1;

**10.9.** Análise de mérito, quando será verificado o conteúdo dos documentos apresentados, bem como dos requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de Chamamento Público, de forma a selecionar as empresas;

**10.10.** Após a avaliação e para as empresas selecionadas, se procederá classificação das empresas conforme estabelecido no subitem 10.10.1;

**10.10.1.** DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS – Entre as empresas habilitadas, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo Município de Santa Luzia, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação no seguinte quesito:

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
<b>Produção de Unidades Habitacionais já concluídas</b>	
Até 50 unidades habitacionais	5
A partir de 51 unidades até 100 unidades habitacionais	8
A partir de 101 unidades até 300 unidades habitacionais	14
A partir de 501 unidades até 1000 unidades habitacionais	18
A partir de 1001 unidades até 1500 unidades habitacionais	25
Acima de 1501 unidades habitacionais	30
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

**10.10.2.** A ordem de classificação será definida pelo rol de empresas participantes selecionadas, considerando os requisitos do subitem 10.10.1, sendo a primeira classificada aquela que obtiver o maior somatório de nota e assim sucessivamente, de forma decrescente.

**10.10.3.** Em caso de empate no resultado da classificação, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela Comissão de Chamamento Público;

**10.10.4.** Para efeito de classificação serão considerados as certidões e atestados exigidos para a seleção das empresas, bem como as certidões de baixa e habite-se de empreendimento realizados pelas empresas participantes, que deverão ser apresentadas juntamente com a documentação descrita no item 8.

**10.11.** Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

**10.12.** O Município de Santa Luzia emitirá o TERMO DE SELEÇÃO conforme ANEXO XI deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL**

- 11.1.** É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico [habitacao@santaluzia.mg.gov.br](mailto:habitacao@santaluzia.mg.gov.br) em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.3.** A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.
- 11.4.** Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata, mediante expressa menção em ata da intenção de apresentação de recurso, e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.5.1.** A Presidente da Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR fará constar em ata a desistência da apresentação de recursos dos presentes, caso não haja por parte destes expressa manifestação em contrário.
- 11.6.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico [habitacao@santaluzia.mg.gov.br](mailto:habitacao@santaluzia.mg.gov.br), no prazo de 03 (três) dias útil, o recurso será julgado no mesmo prazo.
- 11.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei nº 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 11.10.** As impugnações e recursos deverão enviados a Presidente da Comissão, via e-mail no endereço eletrônico [habitacao@santaluzia.mg.gov.br](mailto:habitacao@santaluzia.mg.gov.br) para análise e se for o caso reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação do concorrente. Na hipótese da manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 11.11.** As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no DOM. A publicação no DOM poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.12.** A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-la no prazo legal.

## **12 – DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**12.1.** A execução de todos os estudos e projetos a serem elaborados pelas empresas do ramo da Construção Civil deverá viabilizar o encaminhamento das propostas aptas à contratação para os órgãos operadores do PMCMV – FAR no **prazo limite de 20 de abril de 2024**. A data prevista poderá ser alterada, exclusivamente, pelo Ministério das Cidades e pelo agente financeiro, por meio de suas regulamentações.

**12.2.** A empresa também deverá, no mesmo prazo final, encaminhar ao Município de Santa Luzia, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

**12.3.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do Município de Santa Luzia, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

**12.4.** O prazo para contratação dos empreendimentos será de até 150 dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, passível de dilação a partir de retornos do órgão financiador, Caixa Econômica Federal.

**12.5.** É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar o prazo de que trata o item 13.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

**12.6.** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.

**12.7.** A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Santa Luzia, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.8.** O terreno onde será implantado o EHIS será transferido diretamente ao FAR pelo Município de Santa Luzia e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e a expensa da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CERTAME**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia expedirá à proponente vencedora “TERMO DE SELEÇÃO”, de acordo com o modelo constante do ANEXO XI, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA;

**13.2.** Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

CAIXA, para análise e aprovação da operação, os documentos seguintes:

**13.3.** A 1ª classificada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC – Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará a Prefeitura Municipal de Santa Luzia que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

**13.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA.

**13.5.** O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Reserva-se o Município de Santa Luzia o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

**14.2.** Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o Município de Santa Luzia tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**14.3.** A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o Município de Santa Luzia, for enquadrado pelo Ministério das Cidades e for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo ao Município de Santa Luzia, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**14.4.** Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município de Santa Luzia e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

**14.5.** Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.6.** O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: <https://www.santaluzia.mg.gov.br> .

**14.7.** Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por email, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no email [habitacao@santaluzia.mg.gov.br](mailto:habitacao@santaluzia.mg.gov.br) .

**14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

**14.9** Integram o presente Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Carta de Credenciamento;

**ANEXO III:** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO IV:** Manifestação de Interesse;

**ANEXO V:** Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI:** Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VII:** Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VIII:** Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

**ANEXO IX:** Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO X:** Declaração de Capacidade Financeira;

**ANEXO XI:** Termo de Seleção;

**ANEXO XII:** Lei Municipal nº 4.684, de 2023.

**ANEXO XIII:** Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

Santa Luzia, 26 de fevereiro de 2024.

**Marlon Resende**  
**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

**ANEXO II**  
Carta de Credenciamento

AO  
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – SMHR**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

**ANEXO III**

**Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa \_\_\_\_\_  
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR

**ANEXO IV**  
**Manifestação de interesse**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Santa Luzia - MG, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 – SMHR**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Para tanto:

- I. – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:
  - a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, GERIC nível “B” ou superior para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
  - b) possuir certificação ABNT ISSO 9001;
  - c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
  - d) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível “A”;

Declaramos ainda que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção;

II – Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para os empreendimentos, nos seguintes quesitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone, email:

---

Nome do Representante Legal e Assinatura

**Observação:**

**- Redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**ANEXO V**

**Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu \_\_\_\_\_ (representante legal), \_\_\_\_\_ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**ANEXO VI**  
Declaração de idoneidade

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

(Razão Social da licitante) , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**ANEXO VII**  
**Declaração de responsabilidade**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**, instaurado pelo Município de Santa Luzia, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 – SMHR

**ANEXO VIII**

Declaração de conhecimento do PMCMV – FAR

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(*nome e assinatura do representante legal*)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 – SMHR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO IX

Declaração de responsabilidade técnica

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos queo responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data de registro	Assinatura RRT

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**ANEXO X**

**Declaração de capacidade financeira**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

<b>Tipodeíndice</b>	<b>Índice</b>
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(nome, RG e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, nºCRC e assinatura)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**ANEXO XI**  
**Termo de seleção**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

1. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira até o dia 20 de abril de 2024, após o recebimento deste Termo e seleção pelo Ministério das Cidades, a proposta selecionada neste Chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

Santa Luzia, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Santa Luzia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SMHR**

**ANEXO XII**

**Lei Municipal nº 4.684, de 2023**

Dispõe sobre a Participação do Município de Santa Luzia – Minas Gerais nos Programas de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**ANEXO XIII**

**Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção de acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024 / Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, declara para fins do que estipula a Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo Lei Federal nº 6514/1977 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente seguindo as Normas Regulamentadoras – NRs referentes aos serviços realizados no contrato, que seguimos rigorosamente todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**